



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**  
**CONTRATO Nº 003/2023**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ANDERSON DALBERTO DE LIMA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.454.974/0001-67, localizada na Av. Julio de Castilhos, nº 355, Centro, Alto Alegre/RS, Cep 99430-000, representada neste ato pela **Sra. MAIARA PAGNUSSATT ROSA**, brasileira, empresaria, inscrita no CPF sob nº 022.293.170-16 e RG nº 3104171751 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 306, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório Nº 015/2022, Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 A **CONTRATADA** na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 015/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Achocolatado em Pó - Embalagem 400 gramas.	79 UN	APTI	R\$ 6,49	R\$ 512,71
02	Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade - 5KG.	75 UN	UNIÃO	R\$ 25,06	R\$ 1.879,50
03	Açúcar mascavo – embalagem de 1 kg.	29 UN	ROIST	R\$ 13,85	R\$ 401,65
04	Amendoim: com casca, cru – embalagem de 500 gr	65 UN	YOKI	R\$ 9,36	R\$ 608,40
05	Amido de milho – embalagem de 500 gr	15 UN	APTI	R\$ 5,99	R\$ 89,85
06	Arroz branco tipo I, classe longo fino, sem sujidades ou carunchos - embalagem de 5 kg	39 UN	CARRETEIRO	R\$ 21,99	R\$ 857,61
07	Aveia em flocos – embalagem de 500 gr	44 UN	NATURALE	R\$ 9,85	R\$ 433,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



08	Banana caturra, alimento perecível de 1ª qualidade, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, sem sujidade e danificações.	544 KG	-	R\$ 3,81	R\$ 2.072,64
09	Batata inglesa, bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, sem sujidade e danificações	111 KG	-	R\$ 4,90	R\$ 543,90
10	Bebida láctea fermentada sabor morango embalagem de 1 L	276 UN	SANTA CLARA	R\$ 5,90	R\$ 1.628,40
11	Beterraba bem desenvolvida e firme, sem rachaduras e danos físicos	71 KG	-	R\$ 8,08	R\$ 573,68
12	Biscoito Tipo Mignon - embalagem de 350 gr	140 UN	BISTEX	R\$ 7,70	R\$ 1.078,00
13	Bolacha salgada tipo cream cracker - embalagem de 400 gr	136 UN	BISTEX	R\$ 7,33	R\$ 996,88
14	Bolacha tipo leite - embalagem de 400 gr	136 UN	ISABELLA	R\$ 8,28	R\$ 1.126,08
15	Bolacha tipo Maria - embalagem de 400 gr	200 UN	BISTEX	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
16	Canela em rama - embalagem de 30 gr	16 UN	ROIST	R\$ 6,50	R\$ 104,00
17	Canela em pó - embalagem de 30 gr	15 UN	ROIST	R\$ 5,90	R\$ 88,50
18	Cenoura bem desenvolvida e firme, sem rachaduras e danos físicos	13 KG	-	R\$ 7,66	R\$ 99,58
19	Café solúvel granulado - embalagem de 200 gr	57 UN	IGUAÇU	R\$ 12,28	R\$ 699,96
20	Carne de gado moída de 2ª: resfriada, sem nervura, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, com peso máximo de 2kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro	405 KG	-	R\$ 30,91	R\$ 12.518,55
21	Carne de gado de 2º, tipo paleta: resfriada, com peso especificado in natura, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, embalada c/ peso máximo de 02 kg por embalagem,	400 KG	-	R\$ 26,18	R\$ 10.472,00

	contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.				
22	Carne suína: resfriada, c/ peso especificado in natura, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, embalada c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.	141 Kg	-	R\$ 21,99	R\$ 3.100,59
23	Coxa e sobre coxa de frango congelada: com osso, com no máximo 10% de gelo, com peso especificado in natura, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro	397 KG	-	R\$ 10,90	R\$ 4.327,30
24	Chá de camomila - caixa com 10 saches	70 UN	BARÃO	R\$ 4,19	R\$ 293,30
25	Chá de endro - Caixa com 10 saches	64 UN	BARÃO	R\$ 4,19	R\$ 268,16
26	Chá de chá de erva doce - Caixa com 10 saches	54 UN	BARÃO	R\$ 4,19	R\$ 226,26
27	Chá de hortelã - Caixa com 10 saches	70 UN	BARÃO	R\$ 3,99	R\$ 279,30
28	Colorau - embalagem de 200 gr	45 UN	ROIST	R\$ 3,90	R\$ 175,50
29	Cravo da Índia - embalagem de 30 gr	12 UN	ROIST	R\$ 5,75	R\$ 69,00
30	Doce de fruta - schmier - embalagem de 400 gr	90 UN	DA SERRA	R\$ 5,99	R\$ 539,10
31	Farinha de trigo especial - embalagem de 5 kg	37 UN	GARDENIA	R\$ 21,80	R\$ 806,60
32	Farinha de milho - embalagem de 1 Kg	120 UN	BEATRIZ	R\$ 4,75	R\$ 570,00
33	Fermento biológico seco - embalagem de 500 gr	37 UN	SAFT	R\$ 24,30	R\$ 899,10
34	Fermento químico em pó - embalagem de 100 gr	09 UN	APTI	R\$ 4,70	R\$ 42,30
35	Leite longa vida integral: processamento uht - embalagem de 1 L	1.380 UN	DALIA	R\$ 4,75	R\$ 6.555,00
36	Leite sem lactose: leite uht, 0% lactose - embalagem de 01 litro	100 UN	SANTA CLARA	R\$ 6,18	R\$ 618,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



37	Lentilha tipo I - embalagem de 500 gr	95 UN	BELLA DICA	R\$ 7,98	R\$ 758,10
39	Maçã Gala , fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca, ou machucaduras.	410 KG	-	R\$ 6,66	R\$ 2.730,60
40	Mamão Formosa: em grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato	380 KG	-	R\$ 9,41	R\$ 3.575,80
41	Manga: fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca, ou machucaduras	373 KG	-	R\$ 6,15	R\$ 2.293,95
42	Margarina vegetal com sal: proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial - embalagem de 500 gr	80 UN	CREMOSY	R\$ 10,02	R\$ 801,60
43	Massa de pastel m – embalagem de 500 gr	28 UN	TAYPÉ	R\$ 7,60	R\$ 212,80
44	Massa de pastel p – embalagem de 200 gr	35 UN	TAYPÉ	R\$ 6,68	R\$ 233,80
45	Melão: tipo espanhol, sem machucados, frutas limpas e maduras	4,4 Kg	-	R\$ 7,15	R\$ 31,46
46	Milho para pipoca embalagem de 500 gr	95 UN	YOKI	R\$ 5,02	R\$ 476,90
47	Morango: fresco, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme	64 Kg	-	R\$ 25,66	R\$ 1.642,24
48	Mortadela fatiada: sem cubos de toucinho, de boa qualidade, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, não pegajosa	78 KG	MINUANO	R\$ 19,99	R\$ 1.559,22
49	Óleo de soja – embalagem de 900 ml	120 UN	COAMO	R\$ 10,31	R\$ 1.237,20
50	Orégano: desidratado – embalagem de 30 g	30 UN	ROIST	R\$ 5,60	R\$ 168,00
51	Ovos de galinha vermelhos, isentos de sujidades, parasitas ou larvas.	225 DZ	-	R\$ 8,49	R\$ 1.910,25



52	Peito de frango kg - com osso, congelado: de 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. Deverá ser congelado á temperatura de 18°C.	20 Kg	-	R\$ 22,80	R\$ 456,00
53	Pepino salada: bem desenvolvido, fresco, firme, sem rachaduras.	62 Kg	-	R\$ 8,28	R\$ 513,36
54	Polvilho azedo - embalagem de 1 Kg	150 UN	PRATA	R\$ 5,96	R\$ 894,00
55	Polvilho doce - embalagem de 01 kg	140 UN	PRATA	R\$ 5,66	R\$ 792,40
56	Presunto sem gordura fatiado, acondicionado em embalagem atóxica que contenha informações da marca e prazo de validade, não superior a 02 meses da data de entrega - embalagem de 200 gr	100 UN	MINUANO	R\$ 8,08	R\$ 808,00
57	Queijo mussarela, fatiado e resfriado	78 KG	REI SUL	R\$ 39,61	R\$ 3.089,58
58	Sal: iodado - embalagem de 01 kg	27 UN	SALAZIR	R\$ 1,83	R\$ 49,41
59	Selecta de ervilha - embalagem de 200g	120 UN	BONARE	R\$ 3,60	R\$ 432,00
60	Selecta de milho - embalagem de 200g	120 UN	BONARE	R\$ 4,43	R\$ 531,60
61	Suco embalagem tetrapack de 1 L	400 UN	DA FRUTA	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00
62	Tomate longa vida, bem desenvolvido, fresco, firme, polpa intacta, sem rachaduras.	184 KG	-	R\$ 7,05	R\$ 1.297,20
63	Vinagre de maçã - embalagem de 750 ml	50 UN	ROSINA	R\$ 4,20	R\$ 210,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 86.560,27</b>					

a) Prazo mínimo de validade, dos produtos não inferior a 04 (quatro) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

### 2.1 Dos Valores:

2.1.1 O **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 86.560,27 (oitenta e seis mil quinhentos e sessenta reais com vinte e sete centavos) para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório Nº 015/2022 - na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**.

### 2.2 DOS PAGAMENTOS

2.2.1 Os pagamentos dos produtos constantes do objeto do presente contrato serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



recebimento, e mediante a liberação dos recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo conter em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e o número do processo licitatório, bem como número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.2.2** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**2.2.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos INPC do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.897/2022:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Projeto/Atividade: 2404 Manutenção Da Merenda Escolar**

**Elemento: 3390.30.07.01.00.00 Merenda Escolar**

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:**

**4.1** O prazo de vigência contratual será de acordo com o cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo da assinatura do presente instrumento até 01 de Abril de 2023.

**4.2** Os produtos objetos deste contrato, no prazo determinados no item 4.1 deverão ser entregues, sem custos adicionais ao Município na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro do prazo de validade.

**4.3** As entregas serão programadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante solicitação prévia das quantidades a serem fornecidas. Os produtos entregues devem estar dentro do prazo de validade, assim como os in natura com bom aspecto e de boa qualidade.

**4.4** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.5** A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato será a Secretária Municipal de Educação e Cultura Sra. Claudete Morgan, ou servidor que esta designar por escrito.

**4.6** O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

#### **5.1 Dos Direitos**

**5.1.1** Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**5.1.2** Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;



## **5.2 Das Obrigações**

### **5.2.1 Da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e**
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.**

### **5.2.2 Da CONTRATADA:**

- a) entregar os produtos na forma ajustada;**
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,**
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.**
- d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação;**

## **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**6.1** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

**7.1** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com artigos 77, 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

**7.3** A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**9.1** A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;**
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;**
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;**
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;**
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**9.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

**10.2** Os serviços por hora contratados poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das necessidades da Administração.

**10.3** As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

**10.4** E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Alegre/RS, 01 de Fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**AVELINO SALVADORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MAIARA PAGNUSSATT ROSA**  
**ANDERSON DALBERTO DE LIMA - ME**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**CLAUDETE MORGAN**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**